

Todo o que na reposta que se daa aos apontamentos e inconvenientes que por parte del rey noso senhor se alegua pera a bula do perdão concedida aos christãos novos nom aver efeito na forma em que he concedida consiste principalmente em duas cousas de que tomam todo o fundamento ⁽¹⁾ os que dizem a concesam do tal perdão ser equa e justa.

A primeira he dizerem que nenhũ desta gente foy convertido a fee de Christo noso salvador per temor de Deus. *Mas* que parte deles por força foram levados ao sagrado bautismo parte deles se foy ao dito baptismo com medo das penas de perderem suas fazendas e lhe serem tomados seus filhos o que ham por alheio e estranho da religião christã porque segundo a doutrina christãa nom deve algũa a ela ser per força trazido.

Ha isto se responde que muito poucos ou casy nenhum dos que ora se podem ajudar deste perdão podem alegar per sy com verdade nenhuma das ditas forças per que a conversam geral em que querem dizer que ouve algũa força ha muytos annos que foy pelo qual dos em ela bautizados os mais sam mortos outros ydos destes reynos e os que neles vivem e sam presentes folgaram de serem christãos e se bautizaram

(1) *Riscado*: separem

(2) *Riscado*: com eles

(3) *Riscado*: favorecidos.

(4) *Riscado*: porque eles mesmos

(5) *Riscado*: do que dizem os que a reposta fizeram e ao Santissimo Padre persuadem

muyto por sua vontade porque se nom folgaram muyto tempo tiveram pera se yrem e muytos dos christãos novos que ora ha sam vindos dos reinos de Castela a estes reinos os quaes nom foram bautizados per força deles com medo da Inquisiçam que la anda deles ja em ela culpados e condenados e os outros foram bautizados meninos e sendo ja seus pais e mays bautizados e avidos por christãos ao tempo de seus nacimentos. E se os que ora vivem podem alegar algũa força se ahy ouvese seria força condicional e compulsiva de se eles quiserem tornar christãos de sua vontade por temerem de perder suas fazendas. A qual força condicional os nom escusa nem deve escusar maxime visto o tanto tempo que ha que se fizeram christãos e sam bautizados em o qual tempo sempre se nomearam e trataram por christãos aprovando o sacramento do bautizmo que receberam e tomando os santos sacramentos da Igreja.

Item os Santos Padres statuiram que os bautizados por força condicional sejam obrigados e compelidos a gardar a profisam christaam e manda que se a nom gardarem se proceda contra eles como contra herejes o qual ha equidade canonica statuio sem lhe limitar tempo de aver pouquo ou muito que foram bautizados e com muyta mais causa se deve gardar esta canonica determinaçam de direito nos que tantos annos ha que foram bautizados.

Item muyta menos rezam tem os filhos e netos destes que foram (1 v.) bautizados meninos pera alegar a tal força e dizerem que foram criados com os ditos seus pais e avos nos danados errores e tomaram deles máo emxemplo posto que os pais e avoos vivesem nos errores da danada judaica superistiçam e lhes desem máo emxemplo. Eles pela muyta participaçam que tem com os cristãos velhos e por yrem as igrejas as pregações e misas e officios devinos e por se confesarem e ouvirem e saberem a doutrina christã poderam bem emmendar se se quizeram dos erros dos pais e avoos como (1) os bons deles fizeram (2). Pelas quaes rezões e por outras que mais largo nos apontamentos sam ditas consta quam máa enformaçam se deu a Sua Santidade em lhe dizerem que estes sam bautizados per força e cam pouco se deve d'aver a iso respeito.

E posto que por direito os judeus nom devam ser costringidos nem compelidos a nosa santa fee o zelo e tençam e obra dos que deram causa a que alguuns com arreceo de algũa força compulsiva se bautizasem e tornasem a religiam christaa nom deve ser tam estranhado porque se olhamos a Sagrada Espritura acharemos emxemplos donde pera se se pode tomar ocasiã e de ditos e autoridades de santos doutores e

(1) *Riscada a palavra:* muytos

(2) *Neste ponto se encontram as palavras se quizeram que estão assinaladas para serem introduzidas palavras atrás, como fizemos*

acharemos que alguuns foy feita força pera entrarem na religiam cristãa e muytos compelidos a agardar.

Lemos noso mestre Christo Jhesuu noso salvador trazer Paulo per força compulsiva e induzi lo com grande violencia ao conhecimento de Sua santa fee e este que per força foy trazido a ley evangelica em o Evangelho mais que todos os outros que per palavras foram provocados trabalhou. *E* como diz Agostinho pois Cristo asy a Paulo converteo porque a Igreja nom compelera pera tornarem e virem a ela.

Item como o mesmo Agostinho diz escrevendo a Bonifacio e Donato Presbitero aquela semelhança do convite que lemos no Avangelho em que o Senhor mandou a Seus servos que saísem pelos caminhos e fora deles e os que achassem costringesem a entrar no convite pera que Sua casa fose chea. O convite do Senhor he a unidade do corpo de Christo nom somente no sacramento do altar mas no vinculo da paz como o mesmo Agostinho declara.

Item como o dito doutor Agostinho diz *ad Vincencium* quem nom louvara as leis dos catoliquos emperadores pelas quaes foram defesos os sacrificios dos pagãos e posta pena.

Item na epistola *ad Vincencium* Donatista diz Agostinho que ele quando a primeira era deteudo na ceguidade da infidelidade era de openiam que nenhũu devia ser constringido a verdade de Christo e que por palavras se avia de fazer e por disputa de pelejar e por rezam vencer pera que a Igreja nom tevese fingidos christãos. *Mas* que depois que converteo sua face ao lume da (2) verdade conheceo que nom soamente per palavra e autoridades se devia de reprender tal sentença mas ainda por emxemplos porque a sua cidade como fose primeiramente toda as openiões de Donato hereje convertida foy depois tornada a unidade catolica com temor das leis imperiaes a qual maldade em seu tempo vio asy ser detestada como se nunca fora e asy lhe foram contadas outras cidades nomeadamente em que o mesmo aconteceo.

Pelo qual pelas mesmas cousas conheceo que neste caso rectamente se pode entender o que estaa escrito da ao sabedor ocasiam e sera mais sabedor (1). *Craro* esta que posto que a alguuns desta gente fora feita

(1) *Riscado o seguinte passo:* «Item o mesmo doutor da Igreja diz a Bonifacio — Se dous juntamente morassem em hũa casa a qual certamente visemos que caya e dizendo lhe nos e amoestando os que a casa caya o nom cresem e persistissem em estar e nom se sair dela se os nom tirasemos contra suas vontades per força podendo o fazer pera que mayns nom ousassem tornar ao tal perigo cuydo certamente que se o nom fizemos seriamos com causa julgados por cruéis. Item se destes hũu disese quando entrardes pera me tyrar logo me matarey e o outro nom quisesse sair do perigo nem ser dele tirado e nom ousase de se matar que escolheriamos? Ou deixar ambos no perigo da ruina da casa pera que ambos fossem mortos ou ao menos que hũu fose livre per nosa obra e permetisemos o outro perecer sem nosa culpa mas pela sua. Nom ha nenhũu de tam pouco juizo que facilmente nom julgue o que se deve fazer em semelhantes casos. Item se muytos estivessem em hũa casa que avia decerto sair e dela ao menos hũu se podese

algũa força ou temor que lhe foy feita obra de misericórdia em os tirar da danaçam ⁽¹⁾ eterna e poer em caminho pera se poderem salvar e por iso nom tem de que se aqueixar.

E como o mesmo Agostinho diz muitos dos costringidos e que com fingida vontade entraram nesta profisam cristãa depois começaram e vieram a ter de verdade per misericordia de Deus o que a principio fingidamente receberam e asy he de crer que dado que alguuns a principio per fingida vontade se fazem ruins christãos que depois o foram ⁽²⁾ com verdadeira e se salvaram ⁽³⁾.

Diz Santo Agostinho muyto sam ^(2 v.) inquietos os que pelas potestades seculares ordenadas por Deus sam costringidos mas a mym nom me parece sem proveito serem coregidos porque folgamos que muytos em tal maneira foram coregidos. Se na verdade alguem vise seu imigo feito frenetico com febres perigosas corer pera yr dar consigo de cabeça em lugar onde corese perigo de morte este tal nom daria mal por mal se o deixase yr e nom tevese mão em ele e o atase per força pera ser curado e porem entam pareceria ao frenetico que o que o atava lhe era grande contraio e imigo sendo lhe muyto proveitoso e misericordioso. E porem se este frenatiquo depois fose são tanto mais daria graças ao que o atase quanto sentise que mais seguramente o atou e pois ysto se deve fazer pela saude corporal tamto mais se deve fazer pela saude das almas.

Pela qual rezam el rey Dom Manuel da muyta louvada memoria o que fez foy com conselho de teologos mestres e doutores em sagrada teologia e como princepe christianisimo e usou com esta gente de grande misericordia em os tirar da morte e poer em caminho da salvaçam e eles perante o juiz do eterno tribunal nom tem de que lhe pedir rezam. Mas os que se salvarem lhe daram muytas graças e os que por sua vontade se quizeram perder querendo os ele salvar nom tem de que lhe poer culpa porque ja eram danados. Mas culpar se am a sy mesmos e o dito senhor rey do eterno juiz recebera o galardam da misericordia que obrou e tera contentamento dos que por sua obra se salvaram.

Se Agostinho cremos e aos que opoem do libero arbitrio e dizem que nenhũ deve ser costringido pera o bem o que Donato opunha Agostinho ele lhe responde por estas palavras — olha e considera que todos sabe-

salvar e como quer que o nos quisemos livrar os outros logo se matasem pesar nos ia dos que perecesem e porem seriamos consolados da salvaçam do hũu e porque os outros que asy como asy aviam de morrer se matasem nom permitiriamos que todos perecesem sem livrar nenhũu. E este emxemplo e doutros diz Agostinho que hemos de julgar a obra de misericordia que pera ganhar a vida eterna e evitar a pena eterna aos homens hemos de fazer pelo qual...

(1) *Riscada a palavra:* judaica

(2) *Riscadas as palavras:* e serem

(3) *Riscadas as palavras:* Item na epistola ad Vincencium Donatista

mos que o homem nom ha de ser danado senam pelo merecimento de sua maa vontade nem ser salvo senam se tiver boa vontade e porem nem por iso os que ma vontade tem ham de ser permitidos a que usem de sua maa vontade sem castigo mas por quem tem poder. *Devem* ser costringidos ao bem e prohibidos do mal porque se a maa vontade ouvera de ser deixada a sua liberdade porque os iralitas/*sic*) recusantes e murmurantes com tantos açoutes eram prohibidos do mal e costringidos pera a Terra da Promisam.

Pelas quaes rezões dado que a estes novos christãos fora feito algũ costringimento pera averem de viir a verdadeira fee de Christo posto que se nom devera fazer nom he cousa pera tanto estranhar nem eles novos cristãos tem causa de se queixarem.

Item per principes muyto catholicos temos serem costringidos a tomarem a profisam cristãa e alguuns doutores teologos tem que se pode fazer.

(3) O segundo fundamento em que ⁽¹⁾ parece se fundar a dicta reposta aos ditos apontamentos ⁽²⁾ he ⁽³⁾ em se dezer que estes cristãos novos que dizem ser trazidos a religiam cristam per força nom serem doutrinados nem ensinados na fee e dizem que a doutrina e amoestação devera preceder o castigo segundo rezam e justiça. *Certo* esto se podera dizer se nos estiveramos nos primeiros annos depois de sua conversam em que eles nom poderam ser ainda ensinados sem deles se ter grande e especial cuydado mas depois de trinta e tantos annos em o qual tempo soo a geral conversação ⁽⁴⁾ que tem com os christãos e o que lhe bem fazer abastou pera averem de ser ha muytos annos ensinados parece mais buscar ocasiam que dar rezam a tal escusa pera nom serem castigados quanto mais que os christãos novos destes reynos foram sempre depois de serem bautizados açaz ensinados e doutrinados porque logo no principio de sua conversam lhe foram feitas muytas speciaes pregações e foram doutrinados na fee ⁽⁵⁾. *E* os mais deles vivem e viveram sempre em cidades e vilas nobres onde ha muitos pregadores asy nos moesteiros como nas igrejas catredaes e parochiaes e ⁽⁶⁾ reitores e curas ⁽⁷⁾ doctos e pessoas de boons emxemplos que continuadamente ensinam seus fregueses e ⁽⁸⁾ antre estes christãos novos ha muytos leterados em teologia e canones e leis e outras sciencias.

E em tantos annos como ha que foy esta conversam visto he que

(1) *Riscado*: os que respondem

(2) *Riscado*: fundam suas repostas

(3) *Riscado e substituido pela frase à margem*: em poerem culpa

(4) *Inicialmente foi escrito*: conversam

(5, 6, 7) *Riscado*: Item

(8) *Riscado*: nas igrejas

os que nam sam ensinados ⁽¹⁾ foy com malicia ⁽²⁾ de o nom quererem saber e nam por mingoa do boom ensino que ⁽³⁾ tiveram ⁽⁴⁾ se quiseram asy como os boons deles o tem. E certamente querer se dizer que he causa agora de serem perdoados nom serem ensinados parece fora de toda rezam e que nom se deu a Sua Santidade do caso como pasa boa enformaçam e quando por esta causa se deve de aver com alguuns respeito dos erros pasados e temperar o rigor do direito bem abasta e ainda he usar de sobeja misericordia conceder lhe o perdam na forma em que se por parte de Sua Alteza pede ⁽⁵⁾ deve se olhar quam duramente ⁽⁶⁾ os santos barões castigaram os que delinquiram contra a honrra de Deus ⁽⁷⁾ (3 v.) e o que diz no Avangelho Lucas xix capitulo ⁽⁸⁾ Os meus imigos aqueles que nom quiseram que eu reinase sobre eles trazei os ca e matay os diante de mym. E o que diz Sam Jeronimo ⁽⁹⁾ in «Dialogo contra Pelagium» ⁽¹⁰⁾ serem queimados os maos e pecadores juntamente e os que deixam a Deus serem consumidos e devem aver por piadosa misericordia perdoar se o pasado a quem pedir perdam com cautela que tenha temor de mais pequar ⁽¹¹⁾.

E respondendo a reposta que se daa aos inconvenientes postos ao teor da bula.

Ao primeiro que dizem que reprimos o teor da bula dizendo que nom da provisam aos trazidos a profisam christãa per força precisa porque ha nom entendemos porque em ela se lhes da expresamente provisam pela clausula que estaa na bula segundo dizem per que Sua Santidade statuyo que os que este perdam com aquelas condições com que he

(1) *A margem e entrelinhado no texto:* foy com malicia de o nom quererem saber e nam por mingoa do boom ensino que tiveram se quiseram asy como os boons deles o tem.

(2) *Riscado:* Item soo a participaçam que tiveram sempre com os cristãos velhos e o emxemplo de suas vidas e costumes abastava pera serem doutrinados em nosa fee e os que nom souberam as cousas de nosa fee se ahy ha alguuns sera por as nom quererem saber e estarem em suas endurecidas perfiãs e superstições da ley moisaica.

(3) *Riscadas palavras ilegíveis, à margem.*

(4) *Riscado, à margem:* asy como tem os boons deles que o quiseram saber

(5) *Riscado:* devem os que a Sua Santidade persuadem que conceda este perdam olhaa

(6) *Riscado:* bem os que

(7) *Riscado:* o castigo que se deu per Mouses aos que adoraram o bezerro. Item o castigo que se deu a Anania e Saphira os quaes moreram porque mentiram ao Sprito Santo. Item como Sam Paulo castygou Elima e o Corintio e como perdam se nom deve de dar senam a quem o pede e se arrepende e se quer (3 v.) emendar.

(8) *Riscado:* onde diz

(9) *Riscado:* na primeira parte de suas epistolas

(10) *Riscado:* onde diz

(11) *Riscado:* E lemos «Exodi» xx capitulo *ego sum dominus Deus tuus et zelotes* que vesito a maldade dos pays nos filhos na 3.^a e 4.^a geraçam daqueles que me mal quiseram e que faço misericordia em milhares aos que me amam e gardam meus preceptos.

dado nom quiserem tomar a estes fose licito yr ao nu[n]cio de Sua Santidade e a ele seguramente dar rezam de sua vida e estado declarando abertamente que recebidas deles as escusações de cada hũu cuydava de prover a vida futura destes (1). Parece que a clausula que (2) esta na bula como em ela esta nom falar nestes tornados per força precisa nem deles se dever entender (3).

(4) E ha clausula he a seguinte *ac quod si aliqui expredictis omnibus tam noviter conversis quam aliis praesentibus et absentibus reperientur qui presentem gratiam modis premissis durantibus dictis mensibus suscipere nolluerint lapsis eisdem mensibus per presentes concessis nullo modo gaudere possint qui tamen si ad sui excusationem aliquid afferre voluerint benigne et secundum mansuetudinem cristianam audiantur et eorum jura et defensiones ad nos per eundem nuncium suo segilo clause mitantur* como claramente parece esta clausula se refere aos que podem usar das condições da bula e nom o quiseram fazer ou nom poderam dentro no tempo per a bula lemitado ora fosem presentes ora absentes. E nom fala nos tornados per força que nom podem usar das condições da bula nem diz a bula que dos que vierem dentro do tempo enviem suas excusações a Sua Santidade o nuncio. Pelo qual ao que vier dentro nos meses lemitados dizer ao nuncio que he judeu e o quer ser e que foy baptizado per força a bula nom proveo nem menos nos que pasados os meses vierem dizer que sam judeus e tornados per força precisa se nam se entendemos *sub verbo nolluerint in vel non potuerint* e que a clausula *nolluntatis inportet etiam impotenciam et sic nolluntatem facti et juris* e entam ainda se nom entende nos que vem dentro nos meses.

E ainda se diz que referendo se o teor da bula aos que disesem que foram tornados per força precisa e querendo lhe o Santo Padre (4) dar

(1) Riscado: certamente se o teor da bula se viir per quem bem e sem afeicam a quiser entender

(2) Riscado: diz

(3) Riscado: o que se prova primeiro por as palavras dela como os respondentes as referem e depois se prova pelas palavras da clausula como estam na bula. Eles dizem que Sua Santidade proveo como quer que statuyo que os que quisesem tomar o perdam da bula com as condições que he dado etc. Claro estaa que o que diz e alega que foy baptizado por força precisa e que foy e he sempre judeu este nom quer o perdam da bula com as condições dela nem o pode querer. Ergo segue se que destes nom fala a clausula referida como a referem nem daa a estes a provisam que vaam dar rezam de sua vida ao nuncio e se se diser que estes poderam usar do perdam com as condições da bula tornando se primeiro cristãos e baptizando se ysto nom se pode dizer porque a bula nom poem condicam de baptismo nem fala nisto. Item como estes fosem novamente baptizados pelo baptismo lhe seriam perdoados seus (4) pecados e seriam escusadas as condições da bula. E se a letra da copia da reposta que veyo corrupta e onde diz *volluissent* ha de dizer *nolluissent* o que parece entam se responde que a clausula como estaa na bula parece que nom se pode nem deve a estes baptizados per força referir.

(4) Riscado: Papa

provisam pera as enformações secretas que disem enviadas pelo nuncio a Sua Santidade se seguiria muyto mayor inconveniente que de ficarem sem provisam ⁽¹⁾ porque como confesam os que desta gente sam judeus sam muyto enduricidos em suas superstições e perfiás e dado que foram bautizados per suas vontades se yriam ao nuncio dar enformaçam que foram bautizados per força precisa e que queriam ser judeus. E se pelas ditas secretas enformações dos taes ouvesem de ser providos e os Sua Santidade ouvese de prover como dizem deixando os yr ser judeus com suas fazendas em paz todos deriam que foram bautizados per força posto que o foram per sua vontade de que se seguiriam muytos males spirituaes e temporaes.

Spirituaes que estes (4 v.) sendo na verdade christãos se hiriam viver como judeus fazendo escarnio do sacramento do baptismo.

Item temporaes porque com tal fraqueza de se yr com suas fazendas a viver como judeus que he o que mais que todas as cousas desejam os que deles maos sam se yriam muytos e levariam grosas fazendas que nestes regnos tem a Turquia e outras partes de infies e esbulhariam estes regnos do que em eles ganharam e o levariam e fariam os turquos e imigos de nosa fee com as fazendas que de qua levariam mais ricos o que he contra todo serviço de Deus.

Pelo qual a provisam aos taes que disesem serem bautizados per força precisa nom se deve dar per taes secretas enformações enviadas pelo nuncio a Sua Santidade. Mas o que diser que he bautizado per força como quer que a presunçam esteé clara contra ele ao menos por aver tantos annos que se nomea por christão ha de provar judicialmente ha dita força e per testemunha fidedinas maiores de toda excepçam alias se fariam muyto grandes enganos e seria abrir porta por onde todos os maos se fosem com suas fazendas pera Turquia e terras de infies. E portanto nom he de crer e ⁽²⁾ parece impossivel que a tenham do Santo Padre foy pela dita clausula dar a estes ⁽³⁾ determinada provisam.

Parece tambem ⁽⁴⁾ nom se dever de presumir ho que em este caso se diz a saber que he de presumir que soamente do sacramento da confissam usaram os que dele podem usar. Certo o direito nos manda que nom sigamos noso saber senam os decretos dos padres e ⁽⁵⁾ elles nos ensinam o que hemos de presumir e dizem que do mao hũa vez hemos de presumir mal em o mesmo genero de mal.

Item que da vida pasada de hũu presumamos pera presente e futura e se como dizem ha alguuns bautizados per força estes ha trinta e tantos

(1) *Riscado*: e os respondentes querendo evitar hũu inconveniente caíram em outro muyto mor como se acontecer

(2) *À margem*: parece

(3) *À margem*: determinada

(4) *Riscado*: muyto d'espantar

(5) *Riscado*: os decretos dos padres

annos que se confesam e cumungam fingidamente e pois o fizeram tantos annos de crer e presumir he que o faram agora. *Nem se ve como al se posa presumir.*

Item mais agora se deve ter esta presunçam que vi nas outras vezes porque desta confisam fengida conseguem perdam no foro judicial e das outras vezes nom o conseguiam e agora ficam perdoados e seguros que mais nom ham de ser acusados nem contra eles se ha de inquirir dos erros pasados ⁽¹⁾ de crer he que esta vez folgaram muyto de se confesar fingidamente como ha tantos annos que fazem se diso se lhes segir tanto proveito.

Item quem ha de presumir que pois asy sam perdoados que estes queiram dizer que sam judeus senam os que se quiserem yr do reyno ⁽⁵⁾ mas os que quiserem fiquar nam o ham de dizer porque sabem que sendo judeus nam podem viver nestes reinos e ham de deixar seus filhos e parentes.

Item que lhes nom ham de consentir levar seu dinheiro ouro prata e joyas pera fora do reino e outras cousas pera as levarem a Turquia e terras de infies.

Item se se diser estes diram que querem ser christãos certo dovidou muyto Santo Agostinho do que toda sua vida foy maõ que a ora da morte se salve e asy he pera duvidar destes que ha corenta annos que vivem em nome de christãos sem tal quererem dizer.

Item como o bautízmo he auto que ja se faz em pubrico deste remedio nom falam os inconvenientes nem a bula e falam soamente dos que com o remedio da confysam sacramental querem ser perdoados.

Item ainda ao que disese ser bautizado per força precisa por nom cayr em inconveniente de ser bautizado duas vezes parece por a presunçam que ha contra ele que acima se dise que seria necesario mostrar como foy o primeiro bautismo per força precisa.

Das quaes causas consta que se deve presumir *imo* ter por certo que os que podem e os que nom podem por nom serem christãos se hahy ha alguuns todos usaram do remedio da confisam secreta e sacramental pois o tantas vezes fizeram fingidamente asy o faram agora.

E dizer nom he a culpa do remedio da confisam mas dos que mal usam posto que alguuns mal usem dele.

A ysto se responde que o dyreito per que nos regemos nos manda e amoesta que nom demos juramento a quem cremos que se ha de perjurar nem se use da medecina da excumunham com o que sabemos que ha ha de desprazer e que o perdam ao que hũa vez se acha cometer eresia se nam dee senam aquele de que se presume que se arrepende e o pede verdadeiramente. *E* nom parece que se deve de dar a estes perdam com condiçam de confisam sacramental de quem temos presunçam que se

⁽¹⁾ Riscado: quem pode ser de tal juizo que nom presuma

confesaram fingidamente como atee ora fizeram nem parece rezam de se dar pois hy ha outros meos pera serem perdoados os que pedirem perdam que o direito daa e mais descobertos em que se nom podem cometer tam levemente fçois e enganos e ao menos sem se fazer escarneio do sacramento da confisam.

E quanto a reposta que dam ao 2º inconviniente e dizem que queremos obrigar os christãos novos a que confesem a igreja no foro exterior os pecados occultos dos quaes soo Deus he juiz e sam deixados a seu juizo. *Certamente* esta nom he nosa tençam nem nos parece que tal disemos em nosos apontamentos porque craro estaa que os delitos occultos que nam se podem provar judicialmente non se deve ninguem obrigar a os confesar (5 v.) as igrejas e que destes ha Igreja se nom deve satisfaçam e se devem deixar ao divino juizo.

Mas soamente falamos nos crimes cometidos que se podem provar dos quaes cada dia a Igreja julga sendo trazidos a juizo constando lhe deles per prova.

Item nos nom queremos obriga los a confesar contra suas vontades pecado algũu nem manifesto nem occulto somente dizemos que o que quiser pedir perdam venha confesar no modo que se pede e nom dezemos que confesem os pecados de todo occultos que se lhes nom podem provar porque destes o nino (*sic*) occultos a Igreja nom julga e ficam deles a vingança ao juizo de Deus e destes nom fala o inconviniente.

Hi ha duas maneiras de pecados occultos huuns que sam tam occultos que se nom podem provar e destes parece se entendem as autoridades que dizem que a Igreja nom julga dos pecados occultos e que dizem que se deixa a vingança ao juizo de Deus e destes se entende o que lemos que ninguem nom ha de publicar o pecado do proximo ainda que seja pera o coreger pois lho nom pode provar.

Ha outros pecados occultos que se podem provar e chamam se occultos a deferença dos manifestos e publicos e destes que se podem provar bem pode e deve a Igreja de julgar e cada dia julga destes pecados occultos que se podem provar se pode praticar a autoridade *si pecaverit inte frater tuus*. E ainda dizem os doutores juristas que se o pecado he de heresia que o proximo comete porque he crime contagioso se se teme que esta danara outros que o poso yr denunciar a Igreja sem preceder amoestaçam.

Destes occultos que se podem provar diz Agostinho se es juiz e poder de julgar teens per regula eclesiastica se acerca de ty for acusado e per testemunhas ou verdadeiros documentos for compre[n]dido costrange castiga escomunga degrada.

Item Gregorio diz sam alguuns delitos que nam podem ser punidos por penas corporaes mas a vingança deles se ha de deixar ao divino exame quando nom podemos eixercitar a vingança porque os delinquentes nos nam sam sujeitos ou quando sabemos os crimes mas nom os podemos provar.

E pois que como o crime se pode provar per testemunha ou prova logo a Igreja no foro exterior pode castigar se estes quiserem perdam

de taes crimes que se lhe podem provar qual sera a rezam por que no mesmo foro exterior nom peçam perdam deles a Igreja porque constando deles em algũu tempo a Igreja no foro exterior e julzo posa a Igreja ser certa como deles este foy perdoado asy como he certa que ele os taes crimes cometeo e ysto nom pode ser pela confisam sacramental e que estes ajam (6) de pedir reconciliaçam a Igreja no foro exterior parece claro por rezam e direito e nom se pode dizer que se lhes poem mais obrigaçam da que os direitos os obligam antes se lhe tira grande parte do modo e forma em que os taes erejes per o sagrado direito canoneco sam obrigados a pedir o perdam e se reconciliar (1).

Item dizer que nom he de presumir que viram ao sacramento da confisam fingidamente a ysto estaa asaz respondido que antes he de presumir e crer que aqueles que ha trinta annos que se confesam fingidamente se confesaram tambem agora fingidamente e esta he a presunçam que devemos ter como atras fiqua dito.

Item dizer que Sua Santidade nom concede este perdam com soo o sacramento da confisam aos acusados ou inquiridos por graves suspeitas mas que aos taes manda que se compurguem ou defendam ysto nom tira o inconveniente porque os maes dos erejes que ha em estes reynos ou quasy todos nam sam acusados nem inquiridos pela Igreja e fazem suas erezias encubertamente e porem nom tanto encubertamente que se lhes nom posa provar. E outros tambem sam infamados mas nam sam acusados nem inquiridos e a estes nom poem a bula necessidade de compurgarem senam quando a tal infamia publica vier as orelhas do nuncio e perdoa aos outros infamados per soo confisam sacramental.

E dizer que se se nom perdoarem estes crimes senam pedindo reconciliaçam sera ocasiam que os boons e que em taes crimes nom pecaram seram constrangidos a pedir esta reconciliaçam com temor de lhes serem depois algũuas culpas provadas pera serem seguros.

A isto se responde que esta necessidade ninguem lha poem eles ha querem tomar aos que ha tomarem e menos inconveniente he que estes peçam perdam do que nom cometeram que dar ocasiam de se perdoar a quem pegou e nom se arrepende nem pede perdam e a tantas fingidas confisões e tantos escarneos como se do sacramento da confisam faram.

Item os que nunca caíram em tal culpa devem d'estar bem seguros e nom devem temer o que nom fizeram e devem confiar na verdade de sua inocencia contra a qual o summo Deus nom permitira que seja alguem condenado mayormente de pessoas que desejam de fazer justiça.

Item ninguem lhes poem necessidade de mentir o que nom fizeram de sy e a forma em que se pede que façam a reconciliaçam e peçam o perdam he tam secreta e com tanto resguardo de suas honrras (6 v.) e famas que a nom devem arrepear.

Item os que verdadeiramente se arreponderem de suas culpas vendo

(1) *Riscado*: o que estaa muyto claro pera direito

que pera sua salvaçam pedem o dito perdam nom lhes parecera grave antes terem que se usa com eles de mais misiricordia da que se lhes deve e receberam a reconciliaçam em enmenda de seus pecados e os que fingidamente pedirem perdam nom se arrependendo de seus erros cousa he contra toda rezam os taes serem favorecidos mas antes se deve procurar todo o modo que se ter posa pera que os pecados dos taes fengidos cristãos sejam descubertos pera serem castigados.

Item dizer que estes nom devem ser relapsos mas que lhe fique faculdade de se poderem outra vez reconciliar.

A ysto se responde que os crimes cometidos mais que hũa vez nom devem ser perdoados quanto a pena corporal e ha autoridade que diz que a Igreja nom cerra a porta a quem se a ela torna. Fala se ⁽¹⁾ quanto aos sacramentos que lhe nom serem denegados posto que sejam relapsos. Mas quanto as penas corporaes os relapsos nom se recebem a reconciliaçam e estes nom podem leixar de ser relapsos porque o que hũa vez foy nom pode leixar de ser e sendo estes hũa vez perdoados ⁽²⁾ tornando a cometer pecado de heresia de necessidade fiquam relapsos e deverem aver as penas de seus delitos de relapsos tornando a pegar ⁽³⁾.

Nem se pede ⁽⁴⁾ pelos embaixadores del rey noso senhor cousa fora de rezam nem nova pois se pede o que a canonica ley statuyo ⁽⁵⁾ nem devemos ser mais piadosos que a equidade canonica e santidade dos teologos nos delitos futuros perdoando-lhe ja tam levemente os pasados nem querem dixer ousadia de pecar a esta gente a qual tomaram sabendo que sendo outra vez comprendidos ainda podem enadir as penas corporais pedindo reconciliaçam ⁽⁶⁾. Diz Ambrosio a facilidade de perdoar daa incentivo e ousadia de pecar e Agostinho diz que asy como nos he mandado que aos penytentes sejamos misiricordiosos asy nos he defeso conceder misiricordia aos impinitentes e obstinados no mal pela qual rezam a estes se nom deve perdoar senam quando com penitencia pedisem perdam e entam os delitos pasados em modo que nom lhe fique azo pera tornarem a pegar. E por ⁽⁷⁾ causas statuyo a Santa Igreja que os relapsos nom fosem recebidos a reconciliaçam pera evitarem as penas corporaes.

E porque aos reis e principes christãos pertence procurar como em seus regnos e tempos a Igreja estee pacifiqua e em ela nom aja heresias e blasfemias contra a fee pois he sua madre donde spiritualmente nadem como diz o doutor Agostinho.

⁽¹⁾ *Riscado*: entende se

⁽²⁾ *Riscado*: esta claro que

⁽³⁾ *Riscado*: esta muyto sem duvida per justiça e direito e doutrina dos teologos

⁽⁴⁾ *Riscado*: Nem vemos rezam por que se devam espantar de se

⁽⁵⁾ *Riscado*: mansidam depois... com devida clemencia como querem os respondentes

⁽⁶⁾ *Riscado*: olhem o que

Item os canones obrigam as potestades seculares a lançar e tirar de suas terras as heresias. *Portanto* Sua Alteza procura que aja hy Inquisçam e que o perdão seja em modo como se posa atalhar aos erros e delitos futuros e dos pasados aja ao menos algũu sinal de penitencia e que deles se pedio perdão e nom contam aparelhado modo pera ser tudo fengido e simulado e os erejes devem ser punidos e castigados posto que sejam muytos quando com paz da Igreja se pode fazer e se podem os mãos castigar sem perigo dos boons como diz Agostinho (1).

E quanto (2) a resposta que se da (3) ao 3º (4) inconveniente que diz que a bula manda soltar os presos por estes delitos e que soltos se podem yr pera onde quizerem sem cumprir as condições da bula.

Ao que respondem que se viramos a bula com mais diligencia conhecemos que nom era de reprender sua disposiçam porque como os presos ou deviam ser condenados ou ao menos defamados bem deveramos entender que Sua Santidade entam finalmente os manda soltar quando comprirem as condições postas pela bula aos taes condenados ou defamados e que entretanto que eles estas condições cumprem e se lhe daa faculdade pera iso asaz se provera pela diligencia dos juizes pera que eles nom posam menosprezar o juizo e graça deste perdão (5) a bula nom diz nem declara esta providencia que se diz que os juizes teram.

(7 v.) El per o teor (6) della parece que se nom poem aos presos distintamente mais condiçam que aos soltos salvo quando sam condenados ou os crimes deles sam a todos notoriamente provados em juizo e aos difamados nom poem condiçam spicial salvo quando alguuns sam infa-

(1) *Riscado*: contra Permenianum

(2) *Riscado*: a 3º

(3) *Riscado*: dam

(4) *Entrelinhado*: 3.º

(5) *Riscado*: certamente parece que se se bem vee o teor da bula em nenhũu modo se pode dar tal resposta ao inconveniente com boa intiligencia dela porque he suprir a bula o que ela nom diz como quer que as bulas apostolicas e privilegios do Papa se ham de guardar como soam e como falam segundo nos as constituições canonicas ensinam que as devemos guardar.

Ha bula diz que relaixa e manda relaixar os que estam presos e encarcerados das prisões e diz que lhe nom corra o tempo que a bula daa pera comprirem as condições ate nom serem soltos.

(6) *Riscado*: Item se... da bula se bem olhar nom poem e pois a bula abertamente ysto diz como a querem salvar dizendo que por providencia dos juizes nom serem soltos ate comprirem as condições da bula pois claramente os solta e manda soltar logo pera yrem cumprir as condições. *Pelo* qual nom se vee (7 v.) per que providencia os juizes os podem ter presos mandando a bula que os soltem logo pera yrem cumprir as condições sem cautela nem resguardo e esa providencia parece que devera vir declarada na bula e nom deixada aos juizes que provezem e a bula daa ocasiam a nom terem provisam algũua pois os solta e manda soltar logo pera yrem cumprir as condições da bula mayormente onde os presos estiverem longe donde o nuncio executor da bula estiver e nom se sabe como tiram esa providencia contra o teor da bula.

mados de publica infamia cuja publica voz e fama prevenha as orelhas do numcio que nam sam presos convencidos nem acusados e podem ser muytos presos que ainda nam sam condenados e dos quaes os crimes nom som notoriamente a todos provados em juizo porque pera prisam por regras de direito abasta hũa testemunha.

Item indicios e asy nom sam os crimes ainda provados.

Item nem se podem dizer os asy presos per dito de hũa ou duas testemunhas publicamente infamados se ahy nom ha publica infamia do crime porque a infamia que nace da prisam nom se deve considerar e asy podem ser muytos presos a que nom he posta mais condiçam algũa pela bula que aos soltos (1).

(8) E quanto [a] (2) reposta em que se (3) responde ao inconvi-

(1) *Riscado*: e asy nom sabemos como se ha de entender da bula o que parece que nom diz nem se pode com o teor dela compadecer.

A 4ª reposta em que dizem que Sua Santidade usou neste paso begninamente com os princepes porque nom manda restetuir aos condenados senam os beens de que ainda o fisco nom estaa de pose e per ele nom sam ocupados. *Em* verdade neste paso nom vemos a begninidade que Sua Santidade com os princepes usou se o direito canonico e civil hemos de guardar. *Pelo* qual estaa determinado que tanto quanto ereje comete crime de heresia logo *ipso jure* pelo mesmo feito perde sua fazenda e se aplica ao fisco secular se sam leigos nas terras dos princepes seculares e dado que a pose nom posa dela tomar salvo depois que os erejes sam declarados por erejes per sentença pelos juizes ecclesiasticos porem o dominio he dos taes bens ao fisco dos princepes adquirido do dia que o crime acometeram que graça logo lhe faz Sua Santidade em lhe deixar o que os canones lhe dam e lhe mandam que tomem os taes beens e façam eixecuçam deles e os nom alarguem nem deixem aos erejes somente de misericordia se deixam aos que se arrependem e tornam (8) a fee catoliqua a beninidade parece que se faz neste caso aos condenados mais que aos princepes segundo a disposiçam do direito acima dicta.

(2) *Riscado*: A 5ª

(3) *Riscado*: dizem.

E se diz o direito canonico que aos herejes que se arrependem de suas heresias e as abjuram de misericordia se lhes tornam seus beens que tinham perdidos como se mandam que fiquem com suas fazendas beneficios e officios sem constar a Igreja que se arrependem e sem constar que pediram perdam nem que abjuraram as heresias somente per confisam sacramental que pode ser fingida e desimulada.

E quanto ao que dizem que os bens dos condenados e declarados que os procuradores fiscaes nom tiverem ocupados seram de pouca valia e taes que os teram em pouco e que lhe nom dara nada tornarem se aos erejes (1) isto he adivinhar e per direito nom hemos de dar entendimentos divinhatorios e ainda nom ha causa pera tal dizer porque a experyencia nos mostra que estes erejes tanto que se temem de ser presos ou acusados logo emleam e baratam suas fazendas e as escondem e conluam em modo que a menos parte delas se lhes pode tomar e muitas fazendas se descobrem per tempos serem suas que lhe nom foram logo tomadas e principalmente podem fazer ysto porque as mais fazendas suas sam enmaves e em mercaderias dinheiro e joyas que levemente se podem encobrir. *Pelo* qual grandes fazendas destes estam encubertas e se descobrem por tempo de que o fisco nom tomou pose

(1) *A margem*: bem pode ser que sejam cousas de muita valia

niente que muitos se viram a estes regnos e com falsas testemunhas provaram que eram moradores nestes regnos ao tempo da publicação da bula pera gozarem da graça dela. *Diz-se* que disemos em outra parte que os nosos juizes teram tal providencia e cautela que nom seja nenhũu condemnado per falsas testemunhas e que nom devemos menos confiar do nuncio apostolico e de sua providencia que dados nosos juizes e que o direito nos ensina taes modos per que podemos conhecer a fee que devemos dar as testemunhas posto que sejam ignotas.

A ysto parece que se pode responder que nos com muyta rezam confiamos da industria dos nosos juizes que por Sua Alteza forem ordenados e nomeados pera tal cargo porque por serem naturaes da terra conhecem as pessoas das testemunhas quem sam e sabem de quem se ham de enformar delas e dos negoceos e de quem se ham de fiar e o nuncio de Sua Santidade posto que seja pessoa de grande (8 v.) credito e confiança e de muyta prudencia por ser estrangeiro e nom conhecer as pesoas nem saber os modos dos negocios da terra nom pode tanta providencia no caso ter.

E os modos que o Direito ensina asy os sabem os nossos juizes e mais tem os que eles sabem por a experiencia da terra e pelo conhecimento que tem das pesoas.

Item o mesmo Direito diz que nom se pode bem dar regra certa da fee que se deve dar as testemunhas e o deixa a arbitrio do julgador e (1) melhor arbitrio deve ter quem souber as regras do Direito e conhecer as pesoas e modos da terra que quem tam soamente souber as regras do Direito.

E dizer-se que as gentes comarcans nom teram rezam de chamar a Portugal couto de herejes porque Sua Santidade entende daquy por diante de castigar os erejes com muyta severidade .

A ysto se responde que as gentes comarquans olharam o presente estado do perdam e o que esta por viir nom he ainda agora pera iso em consideraçam e tanto que Portugal pelo presente stado ganhar tal infamyia posto que de feito (2) nom se lhe podera tirar porque as infamias de feito (3) nom se podem tirar enquanto sam defeito dado que se posam tyrar os efeitos que obram em direito (4) e deve se ter muito grande respecto a honra e nome da nação nobre dos portugueses que nosos antecessores ganharam padecendo mortes e deramando seu sangue

por estarem encubertas e portanto o inconveniente he muyto grande e nom se deve asy coradamente a ele responder por elle de pasar levemente como que nom vejamos nos o que pode importar.

(1) *Riscado*: asy o dise aquele principe Adriano e estaa claro que

(2) *Riscado*: o Papa lho nom pode tyrar

(3) *Riscado*: os princepes as

(4) *Riscado*: e por iso diz o proverbio que em forte ora la vay quem mao nome cobra e os que estas respostas deram se doem pouquo da

e soffrendo grandes trabalhos pela fee de Christo o qual oje em dia sustentamos e acrecentamos cada dia seguindo os de quem descendemos morendo pela fee de Noso Redentor Christo Jhesuu e soffrendo grandes trabalhos e despesas por acrecentamento de sua fee catolica (1).

(9) E quanto (2) a reposta em que se diz que nom pode aver nisto inconveniente de o nuncio tornar a ver se sam bem condenados ou mal os que se queixarem a ele que sam mal condenados posto que sejam condenados pelos inquisidores de Castela arcebispos bispos e cardeaes porque o nuncio de Sua Santidade tera tal providencia que os que se queixarem que sam condenados fora dos lemites destes reynos os ouvira per sy se viir pelos auctos que sam notoriamente per injustiça condenados (3) e que quando as causas fosem taes que requeresem eixame de testemunhas que as cometera na terra ou remetera a Sua Santidade (4) porque estando fazendo estes eixames em Portugal e retratando as sentenças dos condenados em Castela e fugidos dela. As justiças de Castela pediram que lhe sejam os taes fugidos la remetidos e que lhe guardem suas sentenças e procedimentos contra eles e o nuncio mandara que lhe guardem seus mandados e sentenças que nos casos der pelas quaes pela ventura nom quereram estar os inquisidores de Castela e se as justiças de Portugal nom quiserem fazer o que as justiças de Castela lhe rogarem nestes casos estaa certo o escandalo.

Item cada dia acontece que as justiças de Portugal pasam suas cartas precatorias pera as de Castela e as de Castela pera Portugal e se nom fizerem as justiças de Portugal o que lhe rogarem as de Castela nom faram as de Castela o que lhe tambem as de Portugal rogarem o que se nom pode escusar de se ajudarem hūas as outras pelos reynos serem tam comarcãos e asy sera causa d'escandalo e de pouco serviço

(1) *Riscado*: Certo nom se deve tam levemente pasar por se poder causar tam grande infamia a tam nobre e cristianissima naçam em a qual aquele he mais ystimado que mais chagas amostra e feridas que soffreo pela fee de Christo e aquele mais nobre e mais honrrado cujo pay e avos mais vezes pelejaram contra os mouros ou moreram nas batalhas pela dita fee e nome de Christo. E quantos trabalhos a nobre e muyto catolica naçam dos portugueses cada dia pasa e tem pasados pela fee de Christo e por o acrecentamento dela sabidos sam a Igreja Romana e a todo o mundo porque em todo o mundo sam vistos e conhecidos e por estas rezões nom se deve de dar causa a nome tam estranho de tantas e tam boas obras. *Antes* se deve por Sua Santidade e Se Apostolica favorecer e estimar muyto a presunçam e extimaçam em que (9) os portugueses se tem de catolicos christãos e sam tidos em toda a parte asy dos christãos como dos infiees e deve Sua Santidade d'aver grande respeito a grande obidiencia que sempre os reis destes reynos e a catolica naçam portuguesa teve e oje em dia el rey noso senhor e seus regnos tem a Sua Santidade e See Apostolica.

(2) *Riscado*: 6^a.

(3) *Riscado*: dos actos.

(4) *Riscado*: Parece que a bula nom lhe poem essa.

de Deus ⁽¹⁾ (9 v.) e deve-se com muyta cautela proceder nos casos de que podem nacer deferenças antre reinos e reinos as quaes nom somente por justas rezões mas por ocasiões e injustas rezões vemos muytas vezes nacer. *Quanto* mais que as sentenças dadas nos regnos de Castela contra os erejes sam dadas tam justamente e eixaminadas por taes pessoas de tanta consciencia e vertududes e letras e com tanto conselho e diliberaçam que he escusado os condenados serem contra ela ouvidos.

E quanto a reposta emquanto dizem que os christãos velhos nom tem rezam de se queixar por serem nomeados e metidos neste perdam com os cristãos novos senam se cuidamos o Papa dever ser acusado de muyta clemencia.

A ysto se responde que esta clemencia nos parece escusada pois os cristãos velhos a nom querem antes receberiam dela escandalo e infamia e portanto se lhes nom deve fazer e asy como he honrra ser contado e nomeado antre os boons asy he desonrra e infamia ser nomeado e colocado antre os mãos e erejes e os que honrra estimam ainda merces nom querem receber se lhas dão de mestura contando os antre infames e mãos.

Quanto mais que dar perdam de eresias presupoem culpas verdadeiras ou ao menos presumidas e he grande escandalo presupoer taes culpas em gente e regno que tanto se preza de cristã e tam limpa dos erros da fee. *Maiormente* pois eles christãos velhos nom pediram tal perdam soamente o pedem os cristãos novos e querem defamar e meter em ele os cristãos velhos pera cobrirem sua infamia e darem a entender a Sua Santidade que todos tem estas culpas asy christãos velhos como novos. *Pelas* quaes causas he nisto feito grande agravo e ofensa a nobre gente portuguesa e seria causa d'escandalo grande se ha bula se provicase ⁽²⁾.

E dizer que a bula concede tambem perdam doutros pecados ⁽¹⁰⁾ no foro da consciencia do qual nom podem os cristãos velhos dizer que nom tem necessidade porque ninguem nom pode dizer que he sem pecado. *Este* perdam concede a bula secundariamente e nom veio principalmente a prover niso e foy metido acesoriamente ⁽³⁾ e por iso nom releva aos christãos velhos da infamia que se lhe segue serem metidos no mais com os cristãos novos.

⁽¹⁾ *Riscado*: e pera cesar tudo pois se tanto doendos que dizem serem mal condenados em Castela devem de persuadir ao Santo Padre que mande conhecer das taes causas nos regnos de (9 v.) Castela onde a verdade podera milhor ser sabida dos casos que la passaram e nom se queiram justificar tanto com dar occasiam de deferenças e Sua Santidade viguairo de Christo nom tem jurisdiçam lemitada e asy pode mandar conhecer das ditas causas em Castela como em Portugal e deve escolher manda lo fazer nos lugares onde as cousas sam milhor sabidas como pasa e mais se escandalo se pode fazer segundo rezam e justiça.

⁽²⁾ *Riscado*: e convem ao asesejo dos cristãos novos que se nom publique por o mal que os cristãos velhos receberam o dito agravo parecendo lhe que per seu meo lhe he feito e este inconveniente se ha por muyto grande.

⁽³⁾ *Riscado*: por mais favor dos christãos novos

E quanto a reposta em que dizem que nom sabem ⁽¹⁾ como gro-samos o inconveniente que he a ponta que Sua Santidade daa ao nuncio officio de inquisidor cousa que a Sua Santidade nom veyo por pasamento ⁽²⁾ a bula tem hũa clausula que diz o seguinte *ipseque nuncios. Todas* e cada hũa das sobreditas cousas e quaesquer outras que os outros inquisidores e quaesquer comisairos per quaesquer nosas e da dita See Apostolica letras e asy de direito ou costume podem fazer e exercitar livre e licitamente posa fazer e eixercitar ⁽³⁾ esta clausula bem geral he e bem largos poderes de inquisidor parece dar ao nuncio ⁽⁴⁾.

E dado caso que ⁽⁵⁾ se aja de restringuir a dita clausula a eixecuçam da bula e que esta clausula asy se entenda e ⁽⁶⁾ que acerqua da eixecuçam da bula o Papa ⁽⁷⁾ concede ao nuncio poderes de inquisidor ⁽⁸⁾ a bula despoem em todo crime de heresia e a todo da perdam e daa em esta execuçam maiores poderes ao nuncio acerca dos ditos delitos ate ora cometidos do que se deram ate ora a inquisidor algũ e o inconveniente nom diz mais somente que Sua Santidade daa ao nuncio poderes de inquisidor como pela bula se contem referendo se a bula donde logo se achou que comentamos da bula o que nom diz nem foy entençam do Papa bem cremos que a tençam do Papa nom foy dar os ditos poderes ao nuncio senam durando a eixecuçam da bula a qual duraria o tempo que Deus quisesse. E porem entanto que durase bem largos poderes de inquisidor lhe daa acerca do que dito he.

(10 v.) E posto que nom lhe dese mais poder que a simprez eixecuçam da bula ainda nom cesam os inconvenientes que se apontam nos ditos apontamentos.

E dizer se que vejamos quam honestamente podiamos desejar que a cada hũu de nos se cometera o tal cargo certo he que cada hũu por sy nestes regnos nom deseja ser lhe cometido o tal cargo falando das pessoas que Sua Alteza pera iso ha de escolher e a experiencia nos mostrou que

⁽¹⁾ *Riscado:* com que spiritu levados

⁽²⁾ *Riscado:* tambem nos nom sabemos per que spiritu sam deteudos os que glosam nosos inconvenientes por que

⁽³⁾ *Riscado:* certo

⁽⁴⁾ *Riscado:* e asy parece que pela letra da bula esta claro o spiritu per que fomos levados a fazer a glosa, *Praza* ao summo Deus que veja o sprito dos que esta reposta ordenaram e o noso spiritu e ordene tudo como for Seu serviço e dee o galardam a cada huuns segundo o spirito que os move o qual Ele nisto juiz que conhece as cousas ocultas e postas nas trevas sabe e vee e certos somos que a cada hũu julgara segundo sua vontade e tençam e obras.

⁽⁵⁾ *Riscado:* queiram

⁽⁶⁾ *Riscado:* o que parece que a bula nom quis mas antes lhe deu os ditos poderes sobre as ditas cousas e quaesquer outras que os inquisidores de direito e per letras apostolicas e costume podem fazer eles mesmos em sua reposta dizem e confesam.

⁽⁷⁾ *Riscado:* lhe

⁽⁸⁾ *Riscado:* e

alguuns requeridos pera eixecuçam da bula da Inquisiçam se escusaram e outros buscavam meynos pera nom serem encaregados em ella e se cada hũu de nos desejase ser lhe o tal cargo a ele cometido ainda se poderia dizer que poderia ser inhonesto (1).

Desejamos que o negocio seja cometido aos naturaes que sabem a terra e negocios dela e conhecem as pessoas asy das testemunhas como dos acusados e dos officiaes de que se ham de fiar antre os quays naturais da terra ha pessoas muyto doctas e de muytas vertudes e experiencia das cousas certamente (2) nom vemos que desonestidade he *desejarmos* e querermos que os taes negoceos e de tanta importancia Sua Santidade cometa nestes regnos onde os mandam fazer aos naturaes deles e nam ao seu nuncio posto que seja muyto docta pessoa e de muyta confiança e vertudes. *E* este he o costume que sempre se usou que as inquisições e semelhantes cargos se cometem aos naturaes dos reynos e he cousa muyto fora de rezam que os estrangeiros venham fazer os semelhantes officios em estes reynos por muytas rezões que escusamos de dizer por brevidade e por serem muyto notorias.

E ao que se diz (3) que pois el rey que Deus tem e el rey noso senhor deram aos cristãos novos seguridade de vinte e nove annos nom o podendo fazer que Sua Alteza nom deve de sofrer com iniquo animo que Sua Santidade viguairo de Jhesuu Christo que soo tem o poder de dar o tal perdam dee perdam de pouquo tempo como mais largamente se dizem (4) reposta. *Certamente* confesamos como catolicos christãos e filhos obdientes de Sua Santidade e See Appostolica que ele soo pode dar o tal perdam e Sua Santidade he mal emformado que nom se achara que o muyto catolico e religiozissimo princepe el rey Dom Manuel que Deus tem nem el rey Dom Joham noso senhor perdoasem algum crime de eresia nem de apostasia da fee e nunqua tal perdam deram nem seguridade algũa per que segurasem algum de nom ser castigado ou punido de semelhantes crimes e erros da fee nem se amostrara que verdadeiro seja.

(11) E se logo nos primeiros tempos quando se tornaram cristãos algũa liberdade deu aos cristãos novos el rey que Deus tem seria que nom inquirisem contra eles per inquirições geraes ou acerca dos beens que se applicam para seu fisco e as taes liberdades pera nom inquirirem se aviam d'entender pelas suas justiças seculares a quem nom pertencem as taes inquisições mas que se nom inquirise per autoridade apostolica *nunquam* tal liberdade deram nem que os bispos e perlados ecclesiasticos inquirisem *nunquam* lho defenderam antes aos que o fizeram

(1) *Riscado*: mas

(2) *Riscado*: eu nom vejo

(3) *Riscado e entrelinhado*: se dizem

(4) *Riscado*: em sua

nom lhe foram a mão e se os bispos nom faziam niso o que eram obrigados Suas Altezas nom tem niso culpa ⁽¹⁾.

E por que dyto he esta claro que o perdam que se diz os ditos senhores darem e seguridade pasar em outro modo e nam ser perdão como emformam a Sua Santidade ⁽²⁾.

E quanto ao que tocam da obidiencia he escusado responder porque manifesta estaa a obidiencia que el rey noso senhor e seus reynos tem a Sua Santidade e See Appostolica tam inteira que princepe cristão nom he mais obidente nem o foy e resprever Sua Alteza a Sua Santidade as causas porque nom he serviço de Deus e bem da christandade destes reinos dar se a eixecuçam a bula do perdam he cousa que Sua Santidade deve d'agardecer e lhe louvar seu boom zelo e cuidado que tem das cousas da fee. E os sagrados (11 v.) canones mandam que quando os Sumos Pontifices per menos verdadeiras ou nom inteiras emformações mandam cousas que parece nom convirem a serviço de Deus e bem da christandade que lhe resprevam e sobr'este na execuçam de seus mandados.

E concludo podemos dizer a estes christãos novos que com tantos modos procuram aver este perdam tam largo pera viverem a suas vontades e andam mesturando tantas maas emformações.

O que dise Agostinho a Bonifacio tenham estes christãos novos dos erros pasados ainda que muito graves fosem amara dor asy como Pedro da mentira e venham a Igreja Catolica de Christo nosa madre e sejam em ela clerigos e sejam bispos proveitosamente os que contra ela foram imigos e nom lhe averemos enveja mas abraça los hemos e amoestamos os a iso e desejamo los e asy lho persuadimos porque nos nom buscamos suas fazendas nem as queremos mas queremos a eles e a sua salvaçam.

Item em outra parte o mesmo Agostinho diz o que aquy a noso preposito podemos trazer os que nos opoem que cobiçamos suas fazendas e de lhas tomar nom rectamente dizem. Mas prouve-se a Deus que fosem

⁽¹⁾ *Riscado*: quanto mais que no tempo que estes novamente convertidos nom eram ainda doutrinados nas cousas da fee nem o podiam ser podiam errar por ignorancia e por inadvertencia por tam em breve se nom poderem emmendar e apartar de seus costumes e por iso onestamente se lhes podia conceder e com causa que nom ouvese contra eles inquisições geraes e dar lhes tempo em que podesem ser doutrinados nas cousas da fee e emendar se de seus costumes as quaes causas ha muitos dias que cesam como estaa dito.

E pela liberdade ou seguridade que se diz el rey que Deus tem dar nom se tolhia que nom fosem castigados e punidos per acusações especiaes e per denunciações e particulares inquisições sobre alguuns como de feito muytos nestes tempos pasados foram acusados e condenados per acusações e denunciações spiciaes por delitos que nom cometeram e somente as geraes inquisições se nom faziam.

⁽²⁾ *Riscado*: e o perdam que ora lhes Sua Santidade concede he muyto deferente porque he perdam de todas suas culpas e erros pasados e ainda com azo pera as tornarem a cometer como acima fiqua dito e ainda suspende inquirir se contra eles ate Sua Santidade prover que nom sabemos quando sera.

feitos catholicos cristãos e nom soamente aquelas cousas que estes dizem serem suas mas ainda as nosas em paz e caridade posuitem comnosquo. E açaz consta que nom desejamos suas fazendas pois tam livremente se deixam aos que pedem perdam de seus erros como pelos apontamentos per que se pede a Inquisiçam e perdam se pode ver. *E* se as desejarmos nom os convidaremos a penitencia ou se por odio contra eles desejarmos proceder.

Item bem sabemos que algũa cousa se ha de tirar do rigor e severidade quando os delinquentes sam muytos como Agostinho diz contra Permenianum. *Mas* tambem sabemos que os crimes ⁽¹⁾ da heresia ham de ser castigados quando conservada a paz da Igreja se pode fazer segundo a calidade dos tempos posto que os delinquentes sejam muytos como ele mesmo diz e açaz e muyto se tempera o rigor do direito perdoando a estes o pasado na forma em que por parte de Sua Alteza se pede o perdam e se declara nos apontamentos e declarações a eles que ora vam o que asy dizemos com protestaçam que todo sometemos a coreiçam e emenda da Santa Madre Igreja.

(R. C.)